

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 021/2024

BENEFÍCIO FÁCIL SERVIÇOS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com endereço na Rua Itapeva, nº 202, conj. 33, Bela Vista, Município de São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

Benefício Fácil Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.353.068/0001-30, com sede na Avenida Fagundes Filho, nº 141, Conj. 141, Vila Monte Alegre, São Paulo-SP, CEP: 04.304-010, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 26 de julho de 2024, foi celebrado entre as Partes o Contrato Emergencial De Prestação De Serviços Nº 021/2024 (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto a Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Termo de Colaboração por meio de Dispensa de Chamamento Público fundamentado no inc. I, art. 30 da Lei nº 13.019 (Processo Administrativo nº 202400010044543) firmado com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

- Considerando que, até o momento, ainda não foi possível concluir o processo de seleção ordinário para o referido escopo;

- Considerando que o escopo do Contrato é essencial à operação da Policlínica e que não pode haver risco de interrupção ou mesmo suspensão de tais serviços,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato (o “Instrumento”)**, conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato **até 31 de dezembro de 2024**.

1.2. Fica mantida a possibilidade de a CONTRATANTE dar por encerrado o Contrato antes do fim da sua vigência, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com efeito imediato, sem que seja devida à CONTRATADA qualquer multa ou penalidade

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1 Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato, que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1 Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

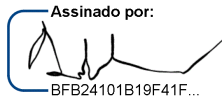
3.2 Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes locatárias, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3 O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10.07.2024.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente instrumento, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá

efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes;
e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias
em igual teor e valor.

Formosa, 27 de outubro de 2024.

Assinado por:

BFB24101B19F41F...

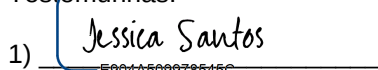
IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

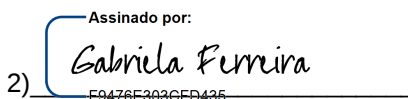
DocuSigned by:

DF7B138F91CE48C...

BENEFÍCIO FÁCIL SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1) 
Nome: Jéssica da Silva Santos
R.G.:
C.P.F.: 44745366
38792951821

2) 
Nome: Gabriela Ferreira
R.G.:
C.P.F.: 387322942
46424560823